



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 02/03/18
Ativado de [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.993, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Altera a redação do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.991/2018, e dá outras providências.

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

Art. 1º. Altera a redação do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.991/2018, que autorizou a firmação de Termo de Parceria com o CTG Pousada do Imigrante, o qual passa a ter a redação a seguir:

[...]

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10.01- SECRETARIA DE DESPOSTO E TURISMO

13.392.0201.2015- Realização de Eventos Culturais, Folclóricos, Tradicionais

3.3.3.50.43.00.00- Subvenções Sociais (543)

3.3.3.50.43.01.00- Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional (2157)

[...]

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.991/2018 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, 02 (dois) de março de 2018.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravanello

Secretária Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 02/03/18
Através de Impressão
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 13/2018

Nova Bassano, 28 de fevereiro, de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres vereadores:

Cumprimentamos cordialmente Vossas Excelências e, na oportunidade, encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, *em regime de urgência*, o Projeto de Lei em epígrafe, que “Altera a redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.991/2018, e dá outras providências”.

Ocorre que, por equívoco, o Projeto de Lei nº 07/2018, aprovado por esse Legislativo Municipal e que resultou na Lei Municipal nº 2.991/2018, foi enviado com a dotação errada, havendo necessidade de alterá-la.

Por fim, contando com a compreensão de Vossas Excelências, solicitamos a apreciação e posterior aprovação da matéria, oportunidade em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 13/2018

PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente para o Projeto de Lei nº 13/2018 que autoriza a firmar o Termo de Parceria com o CTG Pousada dos Imigrantes, com o objetivo de repassar recursos financeiros à entidade.

Valor:R\$ 10.000,00

10.01.....SECRETARIA DE DESPORTO E TURISMO
13.392.0201.2015.....Realização de Eventos Culturais, Folclóricos, Tradicionais
3.3.3.50.43.00.00.....Subvenções Sociais (543). R\$ 10.000,00
3.3.3.50.43.01.00.....Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional (2157)

Data: 28/02/2018.

OBS.: Este Projeto de Lei refere-se a alteração da Lei Municipal nº 2.991/2018, com as devidas alterações de classificação Orçamentária para que melhor se enquadre no Termo de Parceria com o CTG Pousada dos Imigrantes.

ASSINATURA DO CONTADOR

Município de Nova Bassano

João Olivo Pelle

Téc. Cont. CRC/RS 41.415



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 02/03/18
Através de *[assinatura]*
Secretaria Municipal da Administração

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF - Art. 16, II

IVALDO DALLA COSTA Prefeito de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas.

Não há necessidade de apresentação de Impacto Orçamentário e Financeiro, tendo em vista que o Projeto de Lei nº 13/2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com o CTG – Centro de Tradições Gaúchas Pousada dos Imigrantes. DECLARO existirem recursos para a execução das ações deste Projeto, consta no Orçamento disponibilidade, e está incluso na Lei do Calendário de Eventos.

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – Projeto de Lei nº 13/2018.	3.3.3.50.43.00.00 3.3.3.50.43.01.00	Livres Livres

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 28 de fevereiro de 2018.

[assinatura]
IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA